





EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 06/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº064/2022

CREDENCIAMENTO 02/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, sediado à Rua Pernambuco nº 501, Centro, Laranjal-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º216/2021 devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, João Elinton Dutra, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE FARMACEUTICO PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos., suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto a partir do dia 07/07/2022 das 08hrs às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO. - As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação de protocolo, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.

A divulgação do resultado dar se em ate 02 dias apos o protocolo, que sera publicado no diario oficial dos municipios do Parana e site www.laranjal.pr.gov.br.

DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Os valores Remuneratorios para os serviços prestados foram calculados com base em valores de mercado e nos respectivos niveis iniciais das categorias, do quadro de servidores da prefeitura municipal de Laranjal, Conforme tabela abaixo:







Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal por profissional	Valor total por profissional 1 meses.	or 2
01	FARMACEUTICO	1 VAGA	R\$ 4.243,99	R\$ 50.927,88	

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
- 2.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
- 2.3. Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- 2.4. O credenciamento será imediato após a publicação do chamamento.
- 2.5. O credenciamento não obriga a convocação do profissional para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade estipulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a distribuição dos serviços para os profissionais, segundo a ordem dos nomes dos credenciados
- 2.6. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear, posto que tal preço será considerado líquido e certo.
- 3. DA HABILITAÇÃO
- 3.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar no Setor de Licitações, Compras e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

AO

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2022







CREDENCIAMENTO

- 3.2.Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo: Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:
 - a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa jurídica;
 - b) Contrato Social;
 - c) Cadastro no CNPJ Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
 - d) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
 - e) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
 - f) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
 - g) Certidão de regularidade do FGTS;
 - h) Certidão negativa de débitos trabalhista;
 - I) Diploma e Registro do responsável técnico da Empresa junto ao Respectivo conselho de classe;

4.DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

- 4.1.O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSAO DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:
 - a)receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
 - b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- 4.2.A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.
- **4.3.** Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.
- **4.4.** Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Laranjal, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.
- **4.5.** A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas, habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
- 5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
- **5.1.** O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO, dar-se-á no Setor de Licitações. na Rua Pernambuco 501 Centro no Paço Municipal.







5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL- Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações Rua Pernambuco 501, — Centro em Laranjal -Pr

- **5.3.** Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.
- 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- a- Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do Ministério da Saúde;
- b- Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Laranjal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- e- Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- f Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g- Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- h- Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas; 7. ADESÃO

- **7.1.**Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.
- 7.2.O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação







ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

7.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

8. DO PREÇO

8.1. O Município de Laranjal, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços com valor bruto estimado de:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REMUNERAÇÃO
	CREDENCIANDOS		DE HORAS OU	MENSAL
			CARGA	
			HORARIA	
1	1	Farmaceutico	40	
				R\$ 4.243,99

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

- a) Prestação de serviço FARMACEUTICO, com registro ativo no Conselho Regional do Paraná, para prestar os serviços nas unidades de atendimento de Saúde Municipal de Laranjal.
- b) A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.
- 9.1.O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- 9.2.O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado a até o 10º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação das notas fiscais ou receibo de autônomo, emitidos a favor do MUNICÍPIO DE LARANJAL, CNPJ 95.684.536/001-80 conforme Nota de Empenho.







- 10.2. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores mencionados no item 8 especificações do objeto.
- 10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.
- 10.4. O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.
- 10.5. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc
- 11.DA RESCISÃO E SANÇÕES
- 11.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.4 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta despesa Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03200 3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.002.10.301.1001.2052	00303	E
03410 3 3 90 39 05 00-SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.003.10.301.1001.2055	00494	F

13. DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE

IDONEIDADE;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

- **14.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
- **14.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias apos recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Laranjal a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.







- **14.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **14.2.2.** Os protocolos poderão ser: no Setor de Licitações do Município de Laranjal ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.coml.com, por meio postal no endereço: rua Pemambuco 501 Centro CEP 85.275-000 Laranjal PR

15-, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16-As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas
- 17-O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;
- 18-No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Laranjal, motivando a manutenção da decisão;
- 19-O Prefeito do Município de Laranjal, em última instância administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.
- 20-Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Laranjal/PR.
- 21-Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
- 22-O Município de Laranjal convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 23-O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24- O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- 25- A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.
- 26- Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Laranjal no site da Prefeitura do Município de Laranjal, em www.laranjal.pr.gov.br.
- 27- Para maiores informações entrar em contato :
- 28- Assuntos relacionados ao edital e documentos telefone (42) 36511-49 ramal,







<u>e-mail-licitacaolaranjal@hotmail.com</u> Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (42) 365- 1149.

As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Palmital - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

	Laranjal, 06 de julho 2022.
-	Joao Elinton Dutra
	Prefeito Municipal







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Órgão Interessado

Município de Laranjal, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal Paraná.

2. Objetivo:

O objetivo do presente termo de referência a contratação de pessoas JURÍDICAS para a prestação de serviços de saúde.

Modalidade:

Modalidade de licitação: Inexigibilidade/Credenciamento:.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados" (Acórdão 3567/2014. Plenário. Representação).

Necessidade da contratação:

Chamamento público para credenciamento de serviços de profissionais Pessoas Jurídicas, em atendimento à necessidade pública em conformidade a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n° 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Especificações do Objeto:

É objeto do presente edital a contratação de profissionais para a prestação de serviços na área de saúde.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA	REMUNERAÇÃO
	CREDENCIANDO		HORARIA	MENSAL
			SEMANAL	
1	1	FARMACEUTICO	40	R\$ 4.243,00
				(MENSAL)







CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Laranjal no prazo de até 02 (dois) dias da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa jurídica;
- b) Contrato Social:
- c) Cadastro no CNPJ Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- d) Alvará Sanitário de Funcionamento;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
- g) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- j) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional em plena validade;

Condições de pagamento:

Os pagamentos dos serviços serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões, até o 10º dia útil do mês subsequente., mediante de nota fiscal, emitidos em favor do Município de Laranjal, CNPJ 95.684.536/001-80, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços devidamente atestados pelo encarregado da Secretaria de Saude do Município.

O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Não serão efetuados pagamentos de outras formas,

Prazo:

O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, aberta a possibilidade de credenciamento de







interessados durante sua vigência.

termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses

DA CONTRATAÇÃO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

O Município de Laranjal convocará os habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

RESCISÃO E SANÇÕES:

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

.Das obrigações da Contratada:

Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas e em especial a Serviços da Atenção Primária a Saúde do Ministério da Saúde;

Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;







Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Laranjal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A função de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelos credenciadas serão estabelecido e acompanhados pela Secretaria Muncipal de Saúde, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prsituaçãos, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.







DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº02/2022

A	inscrita no	CNPJ	,nº ,	DECLA	RA não ter re	cebido	do Mun	icípio
de Laranjal ou	ı de qualque	r outra entidade	da Adminis	tração D	ireta ou Indire	ta, no âı	mbito fe	deral,
estadual ou	municipal,	SUSPENSÃO	TEMPORÁ	RIA de	participação	em lic	itação	e ou
impedimento	de contrata	r com a Admin	istração, ass	sim com	o não ter rece	ebido d	eclaraçã	ăo de
INIDONEIDAI	DE para licit	ar e ou contrata	ır com a Adn	ninistraç	ão Federal, Es	stadual	ou Muni	cipal.
Laranjal-Pr, 06	6 de Julho 2	022.						

Declarante







MODELO DE DECLARAÇÃO

A
outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não
percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral
de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).
Laranjal-Pr, 06 de Junho de 2022

Declarante

Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;







ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº./XXXX-PMM

Que entre si fazem, de um lado o <u>MUNICÍPIO DE LARANJAL</u>, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Laranjal, Situação do Paraná, no Paço Municipal, situado na Rua Pernambuco 501, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ..., , ..., adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a006<u>XXXXXXXXX</u>, pessoa jurídica , doravante denominada *CREDENCIADO(A)*, nos termos do <u>EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº06/2022</u>, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de profissionais pessoas juridicas para a prestação de serviços na área de saúde no Município de Laranjal, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2022, e em seus Anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município,a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- II O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze)
 meses.

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

- III A Prefeitura Municipal de Laranjal convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual periodo, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- v O credenciado(a) só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- VI A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A), em moeda corrente o valor estimado de:







CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados através do Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ até o 10º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação da nota fiscal emitidos em favor do MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ- 95.684.536/0001-80, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços devidamente atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em contasalário, ordem de pagamento etc.

Caso o profissional indicado pela contratada necessite deslocar se do local de trabalho a serviço (acompanhamento de pacientes, reunião de trabalho outros deslocamentos necessários para o desempenho de suas atividades) serão ressarcidas a este as despesas devidamente comprovadas. ex: (alimentação e pernoite etc.). O comprovante de despesa deverá ser atestado pelo secretário responsável pela pasta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados o *CREDENCIADO(A)*, deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de inexigibilidade, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da *CREDENCIADA*, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do Ministério da Saúde:
- II Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Laranjal toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;







- Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria
 Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- vi Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;
- x Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

O CREDENCIADO(A) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital.







Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Laranjal, xx de xx de 2022.

CONTRATANTE:		
CREDENCIADA:		
TESTEMUNHAS:		